



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
PROJETO BÁSICO**

**I – JUSTIFICATIVA**

*Considerando* a necessidade da contratação de Serviços de assessoria e consultoria em assuntos jurídicos, para atender as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Aleixo/SE;

*Considerando* que a contratação desses serviços decorre da necessidade de organização de práticas e procedimentos jurídicos e legislativos, além de legais, mediante o prévio e necessário acompanhamento e assessoramento;

*Considerando* que essas práticas e procedimentos envolvem execução Consultoria jurídica relacionada à licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93 e Lei Nº 14.133/2021) com emissão de parecer; Acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado; Figurar como Advogado da Câmara Municipal em feitos que a mesma seja parte ativa ou passiva, em defesa de suas prerrogativas; Assessoria técnica para elaboração de minutas de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Contrato, Convênios, Resoluções e demais proposições legislativas; Prestar consultoria técnica para revisão e atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos do Município; Assessoramento com apresentação de pareceres junto às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal; Acompanhamento de sessões da Câmara Municipal; Assessoramento junto as comissões temporárias; Assistir o Presidente e Vereadores em assuntos jurídicos relacionados as atividades parlamentares; Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais; Assessoramento em processos administrativos e inquéritos de quaisquer naturezas no âmbito do Poder Legislativo Municipal; e Prestar consultoria jurídica ao Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os Servidores do Legislativo no desempenho das atividades do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2024;

*Considerando*, ainda, que essa Câmara Municipal não possui pessoal próprio para a realização desses serviços, o que exige uma completa e perfeita assessoria técnica jurídica, no intuito de dar segurança aos serviços realizados e abalzar as decisões tomadas;

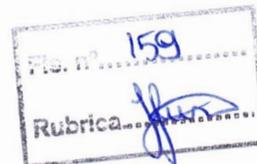
*Considerando*, por fim, a necessidade de pôr em funcionamento esse serviço, posto que essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada nas áreas de Jurídica e Legislativa.

**II – OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de Serviços de assessoria e consultoria em assuntos jurídicos, para atender as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Aleixo/SE, compreendendo, ainda: Consultoria jurídica relacionada à licitações e contratos (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021) com emissão de parecer; Acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado; Figurar como Advogado da Câmara Municipal em feitos que a mesma seja parte ativa ou passiva, em defesa de suas prerrogativas; Assessoria técnica para elaboração de minutas de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Contrato, Convênios, Resoluções e demais proposições legislativas; Prestar consultoria técnica para revisão e atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos do Município; Assessoramento com apresentação de pareceres junto às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal; Acompanhamento de sessões da Câmara Municipal; Assessoramento junto as comissões temporárias; Assistir o Presidente e Vereadores em assuntos jurídicos relacionados as atividades parlamentares; Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais; Assessoramento em processos administrativos e inquéritos de quaisquer naturezas no âmbito do Poder Legislativo Municipal; e Prestar consultoria jurídica ao Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os servidores do Legislativo no desempenho das atividades do Poder Legislativo Municipal, para o exercício 2024.

**III – OBJETIVOS**

Os objetivos a serem atendidos são: a necessidade dos serviços, a necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos, legislativo, contábeis, financeiros e legais, e o regular e legal andamento dos trabalhos aqui desenvolvidos.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

**IV – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, as atividades abaixo:

- Assessoria e Consultoria Técnica em geral;
- Assessoria e orientação na execução de serviços jurídicos e legislativos;

**V – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Comparecer à Câmara, na sede do Município, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar “*in loco*” os serviços decorrentes deste contrato;
- b) Executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- c) Executar, fielmente, o objeto contratado e o prazo estipulado;
- d) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

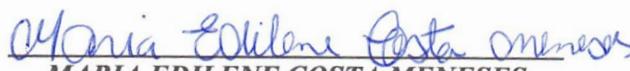
**VI – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita através da Diretoria Financeira desta Câmara Municipal.

**VII – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

São Miguel do Aleixo, 20 de dezembro de 2023.

  
**MARIA EDILENE COSTA MENESES**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**APROVO EM:**



  
**ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES**  
Presidente da Câmara Municipal  
de São Miguel do Aleixo